

Decreto nº 2.442, de 08 de novembro de 2010.

Inclui inciso XIII no art. 1º do Decreto nº 2.440, de 04 de novembro de 2010, referente as novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIII junto ao art. 1º do Decreto nº 2.440, de 04 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

- | | | |
|-------|---|------------------|
| I) | Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira | R\$ 7,00 |
| II) | Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) | R\$ 8,00 |
| III) | Duratex e Milenia | R\$ 11,00 |
| IV) | Asilo e Estação Experimental | R\$ 16,00 |
| V) | Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva | R\$ 22,00 |
| VI) | Nossa Senhora da Assunção | R\$ 18,00 |
| VII) | Vila Ibrasa | R\$ 11,00 |
| VIII) | Vila São José | R\$ 11,00 |
| IX) | Vila Pinheiros | R\$ 11,00 |
| X) | Boa Vista I e II | R\$ 11,00 |
| XI) | Loteamento do Junior | R\$ 11,00 |
| XII) | Salão Domingos Medeiros | R\$ 11,00 |
| XIII) | <i>Cemitério dos Almeida, populares do Rincão e Juventude</i> | <i>R\$ 14,00</i> |

Parágrafo Único –

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos.